PROJETO DE LEI Nº 70/2022

Declara de Utilidade Pública a "Cidade Nova Informa - CNI".

Autora: Vereadora Anice Gazzaoui

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a "Cidade Nova Informa - CNI".

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2022.

Anice Gazzaoui
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A CNI - Cidade Nova Informa iniciou oficialmente suas atividades comunitárias no ano de 2011. Em seus poucos anos de existência, conseguiu alcançar o objetivo de levar informação, cultura e conhecimento para os moradores carentes da região, através, principalmente, do desenvolvimento de ações de prevenção de informação sobre as políticas públicas, controle social e garantias de defesa de direitos.

A Associação utiliza a informação como meio de educação e prevenção a vulnerabilidades sociais, elaborando materiais informativos, palestras, seminários, oficinas e ações culturais que proporcionam a inclusão social no bairro Cidade Nova.

Um ato de grande importância e de extrema relevância social a se citar é que, graças ao apoio do grupo, houve a instalação da Biblioteca Comunitária, onde muitos participantes obtiveram desenvolvimento escolar, profissional, e conseguiram obter um melhor preparo para os concursos públicos, vestibulares, ENEM, entre outros. Ingressando com sucesso, em diversos setores de trabalho e estudos, tanto em ambientes públicos quanto em privados.

Assim, considerando que a Associação promove trabalho social junto às comunidades carentes com o intuito de promover a inclusão social e o acesso ao conhecimento e informação, é justo que, por meio deste projeto, promova-se a valorização da entidade.

CIDADE NOVA INFORMA — CNI
CNPJ: 19.373.236/0001-00
(45) 99909 - 3347 | 99977 - 2373
cidadenovainfonna@gmail.com
www.cidadenovainforma.blogspot.com

Oficio 008/2022

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2022

Assunto: **Obtenção da utilidade Pública Municipal**

Exma. Sra.

O CNI – Cidade Nova Informa, sediada na Endereço: Av José Maria de Brito, 1707, Monjolo neste município. Vêm, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 2.643/2002, por se tratar de Associação dedicada a desenvolver ações de prevenções informação sobre as políticas púbicas, controle social e garantia e defesa de direitos. Para tal, utiliza a informação como melo de educação e prevenção a vulnerabilidades sociais, através das elaborações de materiais informativos, palestras, seminários, oficinas e ações culturais. O Cidade Nova Informa está baseado na defesa dos interesses coletivos ou individuais em situação de vulnerabilidade social econômica. Segue documentação em anexa atendendo a legislação em vigor.

Certo de sua costumeira atenção, agradecemos.

Marcelo Botura Souza

Marcelo Botura Souza
PRESIDENTE

Ilma. Senhora
Anice Nagib Gazzaoui
Presidente da Câmara de Vereadores da cidade de Foz do Iguaçu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.373.236/0001-00 **MATRIZ**		**11/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
CIDADE NOVA INFORMA-CNI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIDADE NOVA INFORMA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE MARIA DE BRITO	**1707**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.864-320	**MONJOLO**	**FOZ DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILFOZ9@GMAIL.COM	**(45) 9846-0809**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2022** às **17:23:07** (data e hora de Brasília).

ESTATUTO

CIDADE NOVA INFORMA – CNI

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FUNCIONAMENTO

Pelo presente instrumento, as pessoas abaixo nomeadas e qualificadas, resolvem certificar como de fato constituem neste ato, Cidade Nova Informa sem fins lucrativos, situada no ALFA COWORKING OFFICE LTDA, na Avenida José Maria de Brito VI Pérola/Jd Central e das Nações, 1707, Monjolo, Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85864-320, que se regerá pelo presente estatuto e pela Legislação em vigor e que a marca CNI de Foz do Iguaçu, Paraná.

Art. 1° O Cidade Nova Informa, também designado pela sigla CNI, constituída em 12 de novembro de 2011, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com Sede no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e Foro jurídico na comarca de Foz do Iguaçu, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor.

Art. 2° A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 3° Condições de funcionamento do Grupo:

I. Relevância dos dispositivos legais, estatutários e do regimento interno.

II. Não a contratação de empregados, salvo em caso de necessidade básica, desde que não exista outro meio e aprovada pela Assembleia, observada a disponibilidade financeira, se houver, e a prioridade ao atendimento dos usuários da instituição.

III. Realizar atividades comerciais, aplicando integralmente o montante arrecadado na manutenção e desenvolvimento das atividades sociais.

Parágrafo único: A instituição não distribui entre seus diretores, voluntários e associados ou doadores excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4° No desenvolvimento de suas atividades, o CNI, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 5° Tem por finalidade:

I. Promover o desenvolvimento do sócio cultural, educativa, comunitário e ambiental.

II. Promover ações de prevenção as desigualdades e enfrentamento das desigualdades sociais e direitos humanos.

III. Promover ações sociais, buscando a educação e a cultura, promoção a saúde, através de ações integradas contemplando a transversalidade de temas, como, cidadania, direitos humanos, solidariedade, comunicação, gênero, exclusão social, controle social, tecnológico e ambiental.

IV. Lutar pela solidariedade e a garantia de direitos humanos voltados para o cidadão.

V. Contribuir e influir nas execuções de políticas públicas e no plana de ação, na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

VI. Realizar parcerias com instituições de ensino superior para realização de projeto de extensão e pesquisa.

Art. 6° Tem por objetivos:

I. Desenvolver ações de prevenções e informações sobre as políticas públicas, controle social, como garantia e defesa de direitos.

II. Utilizar a informação como meio de educação e prevenção a

vulnerabilidades sociais, através da elaboração de material informativo educativo, institucional, palestras, seminário, fórum, oficinas, palestras e outras.

III. Promover ações de interação social, por meio de projetos e ou ações estratégicas, objetivando a indução à mudança de comportamento e melhoria da qualidade de vida.

IV. Estabelecer, manter e fortalecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais, buscando resolutividade nas ações de promoção a cidadania desde que esteja alinhada com objetivo com as normativas institucionais.

V. Promover ações de fortalecimento institucional visando à sustentabilidade técnica e financeira de suas ações.

VI. Defender os interesses coletivos ou individuais em situação de vulnerabilidade social, econômica e ou saúde, como garantia de direito fundamentais das pessoas para que tenham amplos direitos civis.

VII. Angariar doações, subvenções patrocínios e financiamentos, direcionando-os ao atendimento as necessidades da instituição e o custeio das atividades propostas pública e privada de acordo com a lei.

VIII. Colaborar com os demais organismos, governamentais ou não, engajados na luta em defesa dos direitos e garantias fundamentais que possibilitem a redução da vulnerabilidade social, econômica, cultural, ambiental e de lazer.

IX. Instar os órgãos públicos para que façam cumprir os dispositivos legais favoráveis aos cidadãos.

X. Filiar-se a entidades de interesse popular desde que aprovada pela diretoria.

XI. Celebrar acordos, convênios, convenções e contratos visando à obtenção da melhoria da qualidade de vida da comunidade.

XII. Administrar o recebimento dos seus recursos.

Parágrafo único: O CNI dedicará suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ação, e ou prestação de serviço a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Art. 7° São órgãos administrativos:

I. Assembleia Geral.

II. Diretoria.

III. Conselho Fiscal.

Art. 8 O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal terá a duração de quatro anos, admitida reeleição para o período subsequente, e seus membros não receberão nenhum tipo de remuneração para o exercício da função.

Parágrafo único: O disposto nesse artigo não impede o pagamento o ressarcimento pelo CNI de despesa efetuada no desempenho do carco e no interesse da instituição.

Art. 9 Assembleia Geral é o órgão máximo do grupo, com poderes para resolver, nos termos deste estatuto e da legislação em vigor, todos os negócios sociais.

Art. 10 Assembleia Geral constituir-se-á de membros em pleno gozo de seus direitos e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 11 Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

II. Aprovar os planos de trabalho anuais, assim como o orçamento

anual do grupo.

III. Decidir sobre a alteração do Estatuto Social.

IV. Aprovar a prestação de contas.

Art. 12º Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Presidente.

II. Pelo Conselho Fiscal.

III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 13° A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicada por qualquer meio de divulgação válida ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias.

Art. 14º Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15º As deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços dos membros) presentes para:

I. Extinguir a entidade e nomear o destinatário dos bens.

II. Alterar parcial o totalmente o estatuto.

Art. 16º A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17º A Diretoria executiva é órgão ao qual compete a gestão direta dos negócios sociais, a organização, a administração interna, de acordo com os preceitos deste estatuto e da legislação em vigor.

Art. 18º A Diretoria funcionará em regime de colegiado, será eleita pela Assembleia Geral para exercer os cargos com mandato de 04 (quatros anos) sendo admitida a reeleição.

Art. 19º A Diretoria Executiva será constituída pelos seguintes cargos:

I. Diretor Geral; PRESIDENTE

II. Diretor Administrativo; Secretário (a).

III. Diretor Financeiro; tesoureiro (a)

IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os demais membros que compõem a instituição serão membros das comissões e departamentos que se formaram a partir do regimento interno.

Art. 20º Os membros da Diretoria Executiva não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do grupo, mas responderão pelos prejuízos resultantes; de atos praticados contrariamente à Lei, os estatutos ou às resoluções da Assembleia Geral, responsabilizando-se também, pelos prejuízos causados quando procederem, dentro dos limites de suas atribuições, com culpa ou dolo.

Art. 21 º Compete à Diretoria:

I. Administrar a instituição.

II. Cumprir r fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral.

III. Elaborar e submeter e Assembleia Geral o plano de trabalho anual e o orçamento da Instituição

IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual.

V. Executar a programação anual de atividades da Instituição.

VI. Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

VII. Desenvolver, na área de Foz do Iguaçu, ações integradas para a melhoria na qualidade de vida dos seus moradores, promovendo a conscientização, prevenção, orientação e lutar pelos direitos humanos e cidadania de fato.

VIII. Nomear comissões especiais e permanentes, de grupos de trabalho convocando para integrá-los membros da diretoria ou do quadro de membros.

IX. Deliberar sobre a Assembleia Geral.

X. Aprovar a admissão e exclusão de membros.

XI. Autorizar a celebração de contratos.

XII. Contratar pessoas físicas ou jurídicas prestar serviços à instituição.

Art. 22º Compete especialmente ao diretor Geral:

I. Representar a instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

II. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e da diretoria.

III. Convocar reuniões da Assembleia Geral e da diretoria executiva.

IV. Acompanhar as atividades, e competência específica dos demais Diretores, agindo como coordenador das atividades da administração.

V. Movimentar contas bancarias em conjunto com o diretor financeiro.

VI. Assinar documentos do grupo.

VII. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno e o plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 23º Compete ao Diretor Administrativo:

I. Substituir o Diretor Geral em sua ausência ou eventuais impedimentos.

II. Assessorar o Diretor ou coadjuvá-lo no exercício de suas funções, passando-lhe constante colaboração.

III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o chamamento da Assembleia Geral, conforme o Art. 28°.

Art. 24º Compete a Diretor Financeiro:

I. Assegurar o recebimento da instituição.

II. Elaborar, mensalmente relatórios e balancetes financeiros.

III. Ter, sob seu controle e responsabilidade, os setores de tesouraria e contabilidade do grupo.

IV. Assinar documentos inerentes ao cargo, entre os quais juntamente com o diretor geral, balanços, cheques, e demais títulos de crédito.

Art. 25º Compete a Diretoria Administrativa:

I. Superintender junto com o Diretor Geral todo movimento da entidade coordenando o trabalho dos demais membros e diretores.

II. Coordenar os trabalhos de secretariar as reuniões, Assembleias Gerais, encontros e congressos convocados pela instituição, elaborando suas súmulas, relatórios e resoluções.

III. A organização, manutenção e conservação da sede, dos equipamentos e dosa matérias da instituição.

IV. Assinar documentos próprios do cargo, entre os quais, juntamente com o diretor geral súmulas e atas.

V. Executar os serviços de notificação e correspondências.

VI. Coordenar junto com diretor geral a admissão e exclusão de novos membros.

VII. Aprovar a admissão e demissão de funcionários, quando houver.

VIII. Supervisionar, monitorar e avaliar junto com às áreas afins os projetos e ou ações estratégicas, executadas em nome da instituição.

Art. 26º O Conselho Fiscal será constituído por dois membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 27º O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Marcelo Bortolo

Art. 28º Em caso de vacância, o mandato será assumido pela respectiva apreciação da Assembleia Geral.

Art. 29º O coordenador do conselho será eleito entre os membros efetivos.

Art. 30º O Conselho Fiscal é o órgão ao qual compete fiscalizar e emitir pareceres sobre os atos da Diretoria, previsão orçamentária e prestação de contas anuais, assim como:

I. Examinar os livros de escrituração da instituição.

II. Opinar sobre balanços e relatórios e desempenho financeiro contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade.

III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações realizadas pela instituição.

IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme o Art. 13º.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, sempre que for necessário.

CAPITULO IV
ADMISSÃO DOS MEMBROS

Art. 31° Qualquer cidadão poderá ser membro do CNI, desde que compartilhe dos preceitos de fidelidade respeito e cumprimento do estatuto e regimento interno nas formas da Lei em vigor, entretanto, sujeito e analise e aprovação da diretoria.

CAPITULO V
MEMBROS

Art. 32° Os membros da instituição dividem-se nas seguintes categorias:

I. Fundadores.

II. Beneméritos

III. Doadores.

IV. Colaboradores financeiros.

V. Comunidade associada.

VI. Colaboradores técnicos e outros.

Art. 33º Para efeito do estatuto são considerados membros:

I. Membros fundadores pessoas físicas, com direito a voto que subscrevam a ata da constituição da instituição, presentes na assembleia de fundação.

II. Membros beneméritos, são pessoas físicas, associada ou prestar relevantes serviços da instituição.

III. Membros ou contribuintes todas as pessoas físicas ou jurídicas que apoiam a realização dos objetivos da entidade e contribuem com quantia financeira de forma espontânea e apoio material.

IV. Membros participantes aqueles que participam de forma ativa, voluntária e sem remuneração das atividades da entidade doando tempo, trabalho e talento.

V. Os membros participantes receberão a denominação de voluntários de acordo com a lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

VI. Os membros poderão representar o CNI quando for determinando pela diretoria, em solenidades públicas ou particulares.

VII. Pode ser efetivado um novo membro através da decisão da Assembleia Geral, com voto favorável da maioria dos seus membros presentes na reunião e mediante proposta fundamentada.

Parágrafo único: Os membros do CNI, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

CAPITULO VI
Direitos Dos Membros

Art. 34° São direitos dos membros:

I. Participar de todas as atividades do CNI.

II. Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela CNI.

III. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto.

IV. Votar e ser votado para os cargos eletivos do CNI.

V. Solicitar, mediante aviso prévio, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da instituição.

VI. Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pelo CNI.

VII. Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

VIII. Receber certificados, menções honrosas, declarações entre outras que promovam e demonstrem a participações de serviços realizados para a instituição, de acordo, com mérito avaliado pela equipe administrativa, no qual ficará responsável de aferir, qualificar, quantificar o serviço sendo realizado e finalizado.

CAPITULO VII
Deveres Dos Membros

Art. 35° Todos os membros têm o dever de:

I. Cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto, dos Regimentos e normas próprias da associação e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e pelas Assembleias Gerais.

II. Acatar as resoluções da Assembleia Geral, Diretoria e dos demais membros.

III. Zelar pelo patrimônio da instituição e colaborar com as suas necessidades.

IV. Indenizar, imediatamente em moeda corrente do país, quaisquer prejuízos eventualmente causados ao patrimônio da instituição.

V. Comportar-se com correção respeito e educação, no interior ou exterior do CNI em todas as oportunidades em que estiver representando.

VI. Aceitar os cargos e as comissões, para as quais foram eleitas ou nomeado, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

CAPITULO VIII
Das Penalidades

Art. 36° Os membros ativos ou não do CNI são passiveis das penalidades de advertência, suspensão, cassação e eliminação.

Art. 37° A pena de advertência será aplicada ao membro que praticar inflação de natureza leve, de acordo com a interpretação exclusiva da diretoria que a aplicará.

Art. 38° A pena de suspensão será aplicada ao membro:

I. Assumir atitudes contrarias as deliberações da diretoria e do conselho fiscal.

II. O membro que não comparecer a 05 (cinco) reuniões consecutivas 07 (sete) alternadas, sem justificativa coerente, poderá ser penalizado. Perdendo o direito de votar em todos os assuntos ligados à instituição, durante o período de seis meses.

III. Praticar ofensa verbal ou física a membros ou terceiro no interior da cede CNI, ou fora dela.

IV. Desrespeitar os membros da diretoria CNI, ou qualquer outro membro quando nos exercícios das suas atribuições ou funções.

V. Proceder com insubordinação grave ou descumprir os deveres estabelecidos deste estatuto, colocando em risco a integridade física ou moral dos demais membros.

VI. Causar danos propositados ao CNI.

VII. Recusar-se à prestar contas das incumbências ou missões que lhes foram confiadas pela diretoria.

Parágrafo primeiro: O membro que receber a pena de suspensão ficara impedido de frequentar as dependências do CNI.

Parágrafo segundo: O membro penalizado com advertência ou suspensão e que se julgar prejudicado, poderá requerer consideração do ato ao poder que lhe aplicou a penalidade, desde que o faça por escrito e no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contatos da ciência da punição, sendo lhe garantido amplo direito de defesa.

Art. 39° A pena de eliminação do membro, da diretoria ou não do CNI, por inflação grave, considerada justa causa ocorrerá:

I. Incidir, por duas vezes na prática de ato que tenha dado origem a penalidade de suspensão.

II. Desviar receitas, valores ou lesar os cofres do CNI.

III. Usar de deslealdade e infidelidade ou traição a causa comum aos objetivos sociais, especialmente difamando caluniando, injuriando ou menosprezando, publicamente, a diretoria do CNI seus membros e representantes.

IV. Causar por ato ou omissão nos exercício de cargos eleito ou por função delegada prejuízo ao CNI e/ou a terceiros.

V. Violar gravemente as normas estatutárias, regimentais ou emanadas da diretoria do CNI.

VI. Divulgar questões privadas ou sigilosas com intuito de provocar escândalos, produzir publicidades danosas e que causa grave dando moral ou material ao CN I para tirar proveito próprio.

VII. Renunciar ao mandato para qual for eleito sem motivação justificado.

VIII. Tiver seu título ou mandato caçado pela diretoria

Parágrafo primeiro: A aplicação da penalidade será comunidade, por qualquer meio de divulgação válida ao membro punido, a fim de que possa, se entender conveniente, apresentar recursos na forma do estatuto e da lei.

Parágrafo segundo: A pena de eliminação do membro por motivos de natureza grave, considerada justa causa, acarretará imediatamente a suspeição seus direitos estatutários. Em se tratando de membros da diretoria do CNI a penalidade se implicará também na suspensão dos exercícios do cargo que estiver ocupando.

Parágrafo terceiro: O membro ou dirigente que tiver desviado receitas, valores ou lesar os cofres do CNI não poderá, em nenhuma hipótese, se readmitido do quadro social, sem antes indenizar integramente o CNI pelos prejuízos que tiver dado causa.

Parágrafo quarto: Ao membro que fora aplicado a pena de eliminação caberá recurso a Assembleia Geral, especialmente convocada à esta finalidade, exigindo-se, a decisão por maioria absoluta dos votos dos membros presentes na reunião.

Art. 40° A pena de casacão de mandato, título ou representação será aplicada ao membro da diretoria do CNI, que incidir nas infrações prevista no Art. 42º supra.

Parágrafo primeiro: No caso de cassação de mandato, título ou representação, fica assegurado ao interessado o mais amplo direito de defesa, em sessão do Conselho Fiscal e especialmente

convocado pra esse fim, exigindo-se a decisão de 02 (dois) terço dos membros presentes à sessão.

Parágrafo segundo: A destituição do cargo de qualquer membro da diretoria ou do Conselho Fiscal do CNI, somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral extraordinária convocada para este fim, conforme determinação do Art. 59° Inciso 2° do código civil brasileiro, observando o quórum especial estabelecida do parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

CAPITULO IX
PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 41 ° O patrimônio social será constituído pelas doações recebidas, auxilio de órgãos públicos ou privados, na forma de bens móveis, imóveis, títulos ou valores mobiliários.

Art. 42° Respeitada a legislação em vigor, a instituição poderá receber auxílio sob a forma de subvenção, doação e empréstimos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou não.

Art. 43° As subvenções e doações recebidas serão integramente aplicados nos objetivos e finalidades as que estejam vinculadas.

Art. 44° As contas patrimoniais e as receitas operacionais do grupo destinar-se-ão à manutenção de seus serviços, conservação do patrimônio e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 45° Os lucros apurados em balanço serão destinados integralmente a reinvestimentos.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46° O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 47° Poderão fazer parte da instituição Cidade Nova Informa de Foz do Iguaçu todas as pessoas que assim desejarem, desde que de forma voluntária, em conformidade com o regimento interno.

Art. 48° O presente estatuto poderá ser alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, por decisão de metade mais um dos membros, em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 49° Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 50° O grupo poderá ser extinto a qualquer tempo por decisão unânime da Assembleia Geral.

Art. 51° A entidade será dissolvida por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 52° Em caso de extinção da instituição, o seu patrimônio reverterá em benefício de entidades congêneres, públicas ou privadas, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, na proporção e forma estabelecida em reunião da Assembleia Geral que deliberará sobre a extinção.

Parágrafo único: Assembleia Geral deliberará o prazo de liquidação, designando o liquidante.

E, assim por estarem justos e contratados, os membros integrantes do CNI, Foz do Iguaçu, abaixo qualificados assinam o presente estatuto em 3 (TRES) vias de igual teor e para um só efeito.

Foz do Iguaçu, 18 de janeiro 2022.

Marcelo Botura Souza
DIRETOR GERAL
PRESIDENTE
Marcelo Botura Souza

Maria Elza Mendes
DIRETORA ADMINISTRATIVA
SECRETÁRIA
Maria Elza Mendes

Barbara C.C.Gomes
DIRETORA FINANCEIRA
TESOUREIRA
Barbara Cristina Candido Gomes

ADVOGADO
AOB 53691/PR
Jair Gomes
Advogado
OAB/PR 53691
Av. Silvio Américo Sasdelli, 1851 - Vila A
Tel. (45) 3028-8453 Cel. 9977-8327
Foz do Iguaçu - Paraná

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1479M8Tqd2jADYeeXbwN4zkUs
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),03/02/2022 Protocolado sob nº **0015824** e Registrado sob nº **0035993** e averbação nº **04 no** No Livro -**A-566** sob as Folhas - 161/173, Emolumentos: R$73,80(300,00VRC), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,97, FUNDEP: R$4,92, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,83, Inscrição R$24,60, Microfilme: R$0,74. Total: R$131,28. Apresentante: MARCELO BOTURA SOUZA.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Aos 03 dias de dezembro de 2019, atendendo ao edital de convocação da **ASSOCIAÇÃO CIDADE NOVAS INFORMA – CNI**, convocando todos os membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, as 18h:30 a primeira chama e as19h:30 em segunda chamada para deliberar as seguintes pautas, alterações estatutárias; eleição e pose da diretoria executiva e conselho fiscal; descontinuidade de registro dos atos em livro ata, passando a utilizar em folhas avulsas. O senhor José Batista de Souza Filho, abriu a reunião falando da importância dos trabalhos desenvolvido no CNI, que as alterações sugeridas são de suma importância para o fortalecimento e crescimento da entidade. Informou aos presentes que documentação encaminhada no cartório para registro em novembro houve uma inversão da ordem para registro, sendo necessária a convocação desta assembleia para correção e encaminhando dos documentos para registro. Atendendo a pauta iniciou com deliberações sobre as alterações estatutárias, sendo disponibilizado copias do Estatuto Social para leitura, foi orientado que se houver duvidas as mesmas seria discutidas e sanadas, após a leitura na integra, não houve, então foi colocando em votação e o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. O Senhor José Batista solicitou aos presentes que colocassem os nomes a disposição para comporem chapas para disputar a eleição, houve apresentação de uma única chapa, sendo eleita por aclamação, em função das alterações da composição da diretoria executiva e conselho fiscal no estatuto, a composição ficando assim eleita: PRESIDENTE: **Marcelo Botura Souza**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/07/1988, portador da cédula de identidade 10.547.772-4 do CPF 070.954.079-59, residente e domiciliado rua Elói Armando Nedel, 907, bairro Cidade Nova, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85870-732. SECRETÁRIA: **Maria Elza Mendes**, divorciada, brasileira, maior, nascida em 10/09/1959, portador da cédula de identidade 10.228.687-1, do CPF 776.992.540-15, residente e domiciliado rua Samuel Nunes Neto, 58, bairro Cidade Nova, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85870-724. TESOUREIRA: **Barbara Cristina Candido Gomes**, casada, brasileira, maior, nascida em 28/05/1974, portador da cédula de identidade 10.228.678-1, do CPF 777.992.540-15, residente e domiciliado rua Diadema 95, bairro Jardim Curitibano I, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85870-700. PRIMEIRA CONSELHEIRA FISCAL: **Neli Aparecida Antunes**, brasileira, divorciada, maior, nascida 22/02/1975, cédula de identidade 8.534.195-2, CPF: 031.631.249-50, residente e domiciliado na rua João Paulo Domaradzki 353, bairro Cidade Nova, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, CEP 85870-722. SEGUNDA CONSELHEIRA FISCAL: **Marianes Fereirra**, brasileira, solteira, maior, nascida 16/10/1969, cédula de identidade 8.906.285-3, CPF: 004.048.649-45, residente e domiciliado na Rua Maria de Lurdes Lima Morais, 33, bairro Cidade Nova, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, CEP 85870-760. Dando continuidade a pauta a serem tratadas, foi colocado em discussão sobre a descontinuidade de registro dos atos em livro ata, passando a utilizar em folhas avulsas, sendo aprovado por unanimidade. O presidente eleito, Marcelo Botura Souza, agradeceu a presença de todos e elencou que a história é muito importante e deverá ser sempre lembrada e desta maneira agradecer a todos que de uma forma ou de outra teve nos ajudando com participações de cargos administrativos, executivos e fiscais. Ressaltar a importância nossos membros como peças fundamentais para o excelente funcionamento de nossa instituição sendo muito assíduos, como: Lidionete Aparecida Botura Souza, Pedrinho Aparecido de Souza, Gilberto de Souza Valadão, José Batista de Souza, Neli Aparecida Antunes, Barbara Cristina Candido Gomes, Marianes Fereirra, Ana Cleide, Ederaldo Magalhães, Roberto Pinto, Emanoela Tatiane Botura Souza, Thais Leticia Botura Souza, Júlio Cesar Mendes e de todos os amigos, professores, profissionais entre outros que sempre nos ajudaram no entendimento e o desenvolvimento da instituição. Assim como o ingresso de novos membros que estão chegando para participar e deixa a sua marca nesta instituição. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a ata vai assinada por mim Maria Elza Mendes, que secretariei e transcrevi.**********

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

Maria Elza Mendes
Secretária

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

Marcelo Botura Souza
Presidente

ASSOCIAÇÃO CIDADE NOVA INFORMA - CNI | CNPJ 19.373.236/0001-00
Rua: Elói Armando Nedel, 1332 – Cidade Nova - CEP: 85870-732 – Foz do Iguaçu/PR
Tel.: (45)998295331/999093347/999184824/999772373 | E-mail: cidadenovainforma@gmail.com

Certifico que o selo FUNAREN está impresso na etiqueta de Registro.

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº sp84W.N9FCG.opDxZ-8Vp3e.bAPov

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

FOZ DO IGUAÇU (PR),03/01/2020 Protocolado sob nº **0014392** e Registrado sob nº **0035993** e averbação nº **02 no** No Livro **-A-499** sob as Folhas - 036/049, Emolumento: R$57,90 (100,00VRC), Funrejus: R$8,67, Selo Funarpen: R$1,17, Distribuidor: R$9,28, ISS: R$2,32, FADEP: R$2,90. apresentante: JOSÉ BATISTA DE SOUZA FILHO

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Aos 18 dias de janeiro de 2022, atendendo ao edital de convocação da ASSOCIAÇÃO CIDADE NOVAS INFORMA – CNI, convocando todos os membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, as 18h:30 a primeira chama e as 19h:30 em segunda chamada para deliberar as seguintes pautas, Alteração de endereço da entidade. O presidente apresentou a proposta de mudança de endereço, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, optando pelo endereço fiscal no ALFA COWORKING OFFICE LTDA, na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim Central, Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85864-32. Em tempo a *diretoria* eleita em 03 de dezembro de 2019 *permanece inalterada.* Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a ata vai assinada por mim Maria Elza Mendes, que secretariei e transcrevi.

Maria Elza Mendes
Secretária

Marcelo Botura Souza
Presidente

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1479M8Tqd2jADYeeXbwN4zkUs
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR),03/02/2022 Protocolado sob nº **0015824** e Registrado sob nº **0035993** e averbação nº **04 no** No Livro -**A-566** sob as Folhas - 161/173, Emolumentos: R$73,80(300,00VRC), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,97, FUNDEP: R$4,92, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$11,83, Inscrição R$24,60, Microfilme: R$0,74. Total: R$131,28. Apresentante: MARCELO BOTURA SOUZA.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGÍSTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CIDADE NOVA INFORMA — CNI
CNPJ: 19.373.236/0001-00
(45) 99909 - 3347 | 99977 - 2373
cidadenovainfonna@gmail.com
www.cidadenovainforma.blogspot.com

CIDADE NOVA INFORMA - CNI

Resumo: O Cidade Nova Informa é Associação que está localizado no centro do Bairro do Cidade Nova e desde 2011 se dedica a desenvolver ações de prevenções informação sobre as políticas púbicas, controle social e garantia e defesa de direitos. Para tal, utiliza a informação como melo de educação e prevenção a vulnerabilidades sociais, através das elaborações de materiais informativos, palestras, seminários, oficinas e ações culturais. O Cidade Nova Informa está baseado na defesa dos interesses coletivos ou individuais em situação de vulnerabilidade social econômica

Breve Relato Histórico

O CNI, Cidade Nova Informa, iniciou oficialmente suas atividades Comunitárias, no ano de 2011. Com a iniciativa de alguns moradores e amigos do bairro Cidade Nova. O primeiro material cultural do CNI foi um pequeno jornal impresso, que na simplicidade jornalística, trazia textos e fotos de dificuldades que o bairro enfrentava na época. Falta de uma maior participação do poder público, em todas as suas esferas. Municipal, Estadual e Federal. O preconceito que os moradores enfrentavam, por morarem em um bairro periférico, que foi formado em 1998, com várias comunidades carentes de várias regiões do município de Foz do Iguaçu do estado Paraná.

Inicialmente, o grupo organizou e realizou algumas reuniões no pátio da igreja Católica São Gabriel. Mais tarde conseguiram alugar uma sala residencial, para manter as reuniões e guardar alguns livros, oriundos de doações. Na época, os moradores tinham muitas dificuldades para conseguirem Empregos Formais.

O Conhecimento é Livre. Para todos. Ier um espaço para Estudos, Diálogos e Interações Sociais, era muito necessário.

A sede foi cedida pelo governo estadual. Em um terreno municipal. Em regime de comodato, pelo período de 10 anos. Muitas pessoas deixaram grande contribuição para as causas da Biblioteca. Com isso, muitos participantes fortaleceram seus conhecimentos. Obtendo desenvolvimento escolar, profissional, e tendo um maior preparo para concursos públicos, vestibulares, ENEM, entre outros. Ingressando com Sucesso, em diversos setores de trabalho e estudos, tanto em ambientes públicos quanto privados. Percebeu-se a

CIDADE NOVA INFORMA — CNI
CNPJ: 19.373.236/0001-00
(45) 99909 - 3347 | 99977 - 2373
cidadenovainfonna@gmail.com
www.cidadenovainforma.blogspot.com

necessidade de uma oportunidade para todos, na área mais importante da Sociedade. O Conhecimento.

A Biblioteca Comunitária sempre contou com Parcerias de grande importância. Instituições de ensino, profissionais de diversas áreas e voluntários assíduos na Luta pela Coletividade. Tendo assim a Inauguração de livros, Saraus, Palestras, Rodas de Conversas, Oficinas, Mostras, Artesanato, Cursos, todas as Expressões do Conhecimento.

Todos são sempre bem vindos. De todas as idades, de todos os mundos. Mundos que formam um universo infinito na evolução comunitária. Desde então, várias Atividades Culturais e Educacionais, acontecem. Em uma pequena edificação, com poucos metros quadrados, surge um ponto de encontro Familiar e Fraternal. Onde a Educação e Cultura, são Direitos e Deveres de Todos.

O nome CNI foi idealizado por um dos fundadores, o saudoso Adão Pinheiro. O nome Cidade Nova Informa foi bem recebido por todos. Atualmente a essência da Instituição está mais fortalecida. Com uma Metodologia Participativa. Encontrando o Equilíbrio do Desenvolvimento Integral do **Ser Individual** com o **Ser Coletivo**. Contamos com **voluntários, amigos e parceiros,** que realmente se identificam com os Objetivos Gerais do CNI. Sempre com uma Diretoria bem constituída. Que está setorizando os trabalhos em diversas equipes, como: Equipe de Projetos, Equipe de Tecnologia, Equipe Administrativa.

O CNI é um espaço aberto a todos, em todos os sentidos. Conhecimento sem prática, sem coletividade, torna-se fechado, egoísta, e o que contribuí para o crescimento de todos, é o acesso ilimitado, à todas as Expressões Culturais e Educacionais da Humanidade.

Por isso, o CNI dedicou-se ao logo dos anos a trazer para o bairro cultura, isto é, proporciona inclusão social a partir da arte e cultura em diversas expressões artísticas. Tendo assim desde 2011 a sua caminhada artística cultural, participações de eventos culturais, a entrada no mapa da cultura, além de receber alguns prêmio e títulos, como vemos a seguir:

2011 – Publicação e distribuição de informativo acerca do bairro.
2012 – Criação da Biblioteca Comunitária da Região Norte de Foz do Iguaçu
2012 – Lançamento do CNI – 3 dias de eventos Culturais

CIDADE NOVA INFORMA — CNI
CNPJ: 19.373.236/0001-00
(45) 99909 - 3347 | 99977 - 2373
cidadenovainfonna@gmail.com
www.cidadenovainforma.blogspot.com

2012 – Evento de Inauguração com o lançamento do livro A Rima Denuncia do cantor GOG e outras apresentações

2013 a 2019 – Oficinas de Artesanato

2013 – Pré-conferência Municipal de Cultura de Foz do Iguaçu

2013 – Sarau com Sergio Vaz COOPERIFA

2013 – Lançamento do livro Crônicas e Pontos de Vista de Eduardo Marinho

2014 – Mostra de Cinema "Marcas da Memória"

2014 – Pré-conferência Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu

2014 – Feira Aty Guasu

2014 – Primeira Exibição do Filme "Sinal Fechado de Mano Zeu"

2014 a 2019 – Projeto de Extensão UNILA - Panambi

2015 – Oficina Preparatória pra Concurso Publico

2015 – Cursinho Pré-Vestibular Comunitário

2017 – Oficina de Cinema Cinefotoclube TA ANGA

2017 – Apresentação e Oficina do Livro de Pano Remoções Urbanas na Feira do Livro

2019 – Lançamento do livro O Trabalho Como Princípio Educativo de Noemi Ferreira

2019 – Exposição e Palestra "Tramas Urbanas de Fronteira" de Guilherme Cardim

Participações em Evento Culturais

2016 - Participação do Oitavo Seminário Internacional de Bibliotecas Publicas

2013 – Conferencia Estadual de Cultura

2013 a 2018 – Conferencias Municipal de Cultura de Foz do Iguaçu

Prêmio e Títulos Recebidos

2018 - Certificado de Participação no Conselho Superior Universitário da UNILA Universidade Federal da Integração Latino Americana como membro representante da Comunidade Externa

2020 Premiado - Premiação de trajetória Artísticas Culturais - Aldir Blanc

Mapa de Cultura

2019 - Mapa de Cultura de Foz do Iguaçu

http://mapadaculturafoz.pmfi.pr.gov.br/agente/63563/

CIDADE NOVA INFORMA — CNI
CNPJ: 19.373.236/0001-00
(45) 99909 - 3347 | 99977 - 2373
cidadenovainfonna@gmail.com
www.cidadenovainforma.blogspot.com

Desta forma, fechamos este breve relato de nossa instituição CNI, mostrando resultado de onze anos dado da iniciativa de um grupo de moradores que buscou impulsionar o crescimento de um bairro, Cidade Nova e, fazendo há existir entre os planos de políticas públicas da cidade de Foz do Iguaçu.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIS, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

MARCELO BOTURA SOUZA **CPF: 070.954.079-59**

RG: 105477724

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril do ano de 2022.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Distribuidor, Contador, Partidor Avaliador e Depositário Público
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

2640651

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCELO BOTURA SOUZA
OU
CPF n. 070.954.079/59

Certidão emitida em: 20/04/2022 às 21:52:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/04/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2640651
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3891761351

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2640659

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCELO BOTURA SOUZA
OU
CPF n. 070.954.079/59

Certidão emitida em: 20/04/2022 às 21:54:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/04/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2640659
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3255146929

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIS, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

MARIA ELZA MENDES — **CPF: 776.992.540-15**

FILIAÇÃO: JOSE MENDES DE PAULO E MARIA MENDES DE PAULO — **RG: 10.228.687-1**

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril do ano de 2022.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador e Depositário Público
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

2640704

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA ELZA MENDES MOHAMED EL MATIT
OU
CPF n. 776.992.540/15

Certidão emitida em: 20/04/2022 às 22:04:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/04/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2640704
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1163157433

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2640715

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA ELZA MENDES MOHAMED EL MATIT
OU
CPF n. 776.992.540/15

Certidão emitida em: 20/04/2022 às 22:06:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/04/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2640715
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 532323556

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAIPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório os livros de distribuição de ações de competência das varas CÍVEIS, CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIS, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL (Inclusive EXECUÇÕES FISCAIS), JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA, CARTAS PRECATÓRIAS existentes neste cartório Distribuidor, verificou-se que neles NADA CONSTA em andamento de responsabilidade de:

BARBARA CRISTINA CANDIDO GOMES **CPF: 008.198.779-05**

RG: 70211203

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril do ano de 2022.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
IRACI NAZARI
Distribuidor, Contador, Partidor Avaliador e Depositário Público
Assinado Digitalmente

QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

2640663

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

BARBARA CRISTINA CANDIDO GOMES
OU
CPF n. 008.198.779/05

Certidão emitida em: 20/04/2022 às 21:56:17 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/04/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2640663
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 833117961

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2640669

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

BARBARA CRISTINA CANDIDO GOMES
OU
CPF n. 008.198.779/05

Certidão emitida em: 20/04/2022 às 21:57:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/04/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/04/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/04/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2640669
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1532545059

CIDADE NOVA INFORMA — CNI
CNPJ: 19.373.236/0001-00
(45) 99909 - 3347 | 99977 - 2373
cidadenovainfonna@gmail.com
www.cidadenovainforma.blogspot.com

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2022

DECLARAÇÃO

Declaro que iremos publicar, anualmente, a demonstrações de receita e da despesas realizadas no período anterior

marcelo Botura Souza

Marcelo Botura Souza
PRESIDENTE

CIDADE NOVA INFORMA — CNI
CNPJ: 19.373.236/0001-00
(45) 99909 - 3347 | 99977 - 2373
cidadenovainfonna@gmail.com
www.cidadenovainforma.blogspot.com

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2022

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Botura Souza, CPF: 070.954.079-59 representante legal do Cidade Nova Informa - CNI no CNPJ nº 19.373.236/0001-00, na pessoa do seu presidente, declara que nenhum dos diretores exercem atividades remuneradas nessa Instituição.

NOMES	IDENTIFICAÇÃO	CARGO
Marcelo Botura Souza	07095407959	Presidente
Maria Elza Mendes	77699254015	Secretária
Barbara Cristina Candido gomes	00819877905	Tesoureira
Neli Aparecida Antunes	03163124950	1º Conselheira Fiscal
Marianes Ferreira	00404864945	2º Conselheira Fiscal

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Marcelo Botura Souza

Marcelo Botura Souza
PRESIDENTE